



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

SUMÁRIO:

1 – OBJETO.....	01
2 – DO REGISTRO DE PREÇOS.....	02
3 - DOS ANEXOS AO EDITAL.....	03
4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	04
5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES – BNC.....	05
6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS.....	06
7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	07
8 – DA ABERTURA DA SESSÃO DA SESSÃO PÚBLICA E LANCES.....	08
9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	09
10 - DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO PRA ME/EPPS.....	10
11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
13 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	13
14 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	14
15 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	15
16 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	16
17 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	17
18 – DAS DILIGÊNCIAS.....	18
19 – DOS ECLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	19
20 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	20
21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	21
22 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	22
23 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23
24 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	24
25 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	25
26 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	26
27 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	27
28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	28



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025 - PMC
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – PMC
PROCEDIMENTO AUXILIAR POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2025 – PMC

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS-PE**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Exmº Senhor Prefeito do Município por meio da Portaria nº 017/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento aos Documentos de Formalização de Demanda - DFD a abertura da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, do tipo “**POR ITEM**”, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 008/2025 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, a realizar-se no local e horário a seguir:

LOCAL: PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC: <https://bnc.org.br/>

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 9h DO DIA 21/02/2025 ATÉ ÀS 9h DO DIA 13/03/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 9h DO DIA 13/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10h DO DIA 13/03/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para aquisição de material de construção destinado a manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo II).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em 202 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

1.3. O valor global, máximo admitido para o fornecimento, objeto deste Edital, será a importância de **R\$ 1.222.490,70 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais e setenta centavos)**, cujos valores foram atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) publicado através do IBGE de correção monetária, de contratos pretéritos desta municipalidade, conforme diretrizes estabelecidas para composição de cesta de preços.

1.4. A especificação detalhada do objeto está discriminada no Anexo II (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

2.0 DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2.2. Entidades participantes serão as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Secretaria de Saúde.

2.2. Não será permitida adesão de outros órgãos ou entidades não participantes.

3.0 ANEXOS DO EDITAL

3.1. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a IV**, conforme descrito abaixo:

I – Termo de Referência - (Anexo I);

II – Ata de Registro de Preços - (Anexo II);

III - Declaração Unificada - (Anexo III);

IV - Minuta do Contrato – (Anexo IV).

4.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Do item 01 ao 202, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem cadastradas junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **01 (uma) hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à **Bolsa**, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras**.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

4.6. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>

4.7. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. Empresas:

4.8.1.1. que não atendam às condições deste edital e anexos;

4.8.1.2. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Caetés, durante o prazo da sanção aplicada;

4.8.1.3. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

promovida sua reabilitação.

4.8.1.4. àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.1.5. pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.1.6. enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

4.8.1.7. proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.8.1.8. que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.1.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Caetés, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

5.0 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.5 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

5.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da **Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/>** ou pelo telefone: **WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR** ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br**.

6.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma concomitantemente, propostas e lances**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sob pena de desclassificação.

6.2. O envio da proposta inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4. A falsidade da declaração de que trata item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio dos lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.8, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário;

7.1.2. Marca;

7.1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.1.5. Descrição detalhada do material, contendo todas as informações necessárias à sua especificação, conforme conste no Termo de Referência – (Anexo I deste Edital);

7.2. PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DEVERÁ SER CONSIDERADO O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.4.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA/DO PROCEDIMENTO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. **Também será desclassificada quaisquer informações que identifique o licitante no período de acolhimento até abertura de proposta, salvo a proposta que será anexada junto com os documentos de habilitação após a sessão de lances.**

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos de reais)**, podendo ser alterado durante a sessão de disputa de lances para maior agilidade no procedimento.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.20. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado. Acompanhada, quando for o caso, dos documentos complementares, enquanto solicitado pelo Pregoeiro, e uma vez, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem nessa classificação que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido de até 02 (duas) horas.

8.22.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. OBJETIVANDO UMA MAIOR AGILIDADE NA FASE DE LANCES UTILIZAREMOS O JULGAMENTO DE ITENS SIMULTÂNEOS.

9.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

9.2. NA PROPOSTA ELABORADA deverá estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **6.3 e 10.0** deste edital.

9.3.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal N° 008, de 12 de janeiro de 2024.

9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

9.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.6. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.8. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

9.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

10.0 DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Serão preservados todos os benefícios e garantias concedidos pela **lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Alterada pela Lei 147 de 2014)**, que tratou de Instituir e regulamentar o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como do **DECRETO MUNICIPAL Nº 060, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**.

10.2. A presente licitação será destinada a contratação prioritária de microempresa, empresa de pequeno porte ou a essas equiparadas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e **DECRETO MUNICIPAL Nº 060, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**, podendo a administração pública municipal, no caso de empate ficto, pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 5% (cinco por cento), nos termos da Resolução TC/PE nº 250, de 21 de agosto de 2024, observando o seguinte:

- a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local;
- b) Não havendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Caetés/PE, cuja proposta esteja no limite de até 5% (cinco por cento), poderá ser dada a prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito regional, nos termos do art. 1º, parágrafo § 2º, inciso II, deste Decreto;
- c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas “a” e “b”, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou entre microempresas e empresas de pequeno porte regionais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente realizará o sorteio;

10.3. Não se aplica o disposto no subitem anterior quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.4.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, para a regularização da documentação com a emissão de eventual certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

10.4.2. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado final de habilitação.

10.4.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 10.4.1 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.4.1 e 10.4.3.

10.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.4.1 e 10.4.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. O benefício do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, **fica condicionado a apresentação de declaração pela empresa atestando que no ano calendário da licitação não celebrou contratos cujos os valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos moldes disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

10.6. A não apresentação da declaração exigida no subitem 10.5 impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

10.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

11.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final, readequada, do licitante arrematante, deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do Banco (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL), número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.6. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

11.6.1. contiver vícios insanáveis;

11.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e neste Edital;

11.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

11.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.6. contenham falhas apontadas pelo Pregoeiro as quais não sejam corrigidas nem tampouco justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento.

11.7. Poderá ser considerado como manifestamente inexequível a(s) proposta(s)/ lances que estiver(em) com seu valor final correspondente a 50% do valor máximo admitido para o item, desde que for o caso, e, a partir da solicitação do pregoeiro através de diligências, a(s) empresa(s) vencedora(s) não consiga(m) comprovar a exequibilidade dos preços apresentados.

11.7.1. a inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8. Conforme preconiza jurisprudência do Tribunal de Contas da União, esta administração reconhece a necessidade de abrir o contraditório à empresa proponente, antes de promover sua desclassificação, de modo que a licitante possa demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos moldes do art. 59, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

11.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

11.13. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os documentos nos termos e nos prazos previstos neste Edital.

12.2. Os documentos previstos neste item “12 ao 17” deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

12.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.4. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

12.5. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 65, § 2º DA LEI 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025.

12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.11. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos moldes do art. 64, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

12.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos conforme subitem 12.5, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

12.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

12.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir.

13.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação.

13.4. Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil.

13.5. Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações.

13.6. Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil.

13.7. Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

14.0 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

14.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

14.4. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

14.7. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

14.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao.

15.0 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

15.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica:

15.2.1. A certidão descrita no subitem 15.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 15.1.) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

15.2.2. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

15.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

15.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para a abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

15.3.1. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como Instrução Normativa SG/MPDG 05 de 25/05/2017, será avaliada a capacidade financeira da empresa licitante, de modo a se aferir, objetivamente, a situação da sua saúde econômico-financeira, comprovando assim, estar apta a adimplir o compromisso firmado com a administração. A comprovação será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- **LC:** A exigência e aferição do índice de liquidez Corrente se justifica para que seja possível vislumbrar a capacidade de pagamento de uma empresa no curto prazo.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- **LG:** A exigência e aferição do índice de Liquidez Geral se justifica por ser um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de longo prazo. A partir de um cenário de encerramento das atividades e liquidação de todos os bens, a liquidez geral é calculada.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- **SG:** A exigência e aferição do índice de Solvência Geral se justifica por expressar o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

15.4. Os índices constantes do subitem 15.3.1. acima descritos, poderão ser demonstrados em folha própria, devidamente assinada pelo contabilista responsável devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

15.4.1. O demonstrativo a que se refere o subitem 15.4, ficará sujeito à conferência de seus cálculos pelo pregoeiro.

15.4.2. Conforme disposição do §4º do art. 69 deverá a empresa apresentar de forma cumulativa, os índices contábeis e Patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.5. Serão considerados e aceitos, na forma da lei, os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

15.5.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

15.5.2. Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), contendo:

15.5.2.1. Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;

15.5.2.2. Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

15.5.2.3. Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

15.6. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, §1º do artigo 65 da Lei 14.133/2021, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

15.7. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 02 (dois) anos, esta deverá apresentar apenas o **Balanço do último exercício social**, §6º do artigo 69 da Lei 14.133/2021, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

15.8. A comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, devidamente habilitado pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, será verificada pelo Pregoeiro no site oficial do órgão emissor.

16.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

16.1.1. Somente será aceito(s) atestado (s) firmado (s) em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável que o expediu, com as seguintes indicações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
- d) Comprovação de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

17.0 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO

17.1. A declaração de apresentação necessária para fins de participação no presente procedimento deverá ser apresentada **UNICAMENTE** na forma de **Declaração Unificada**, usando o modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

17.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

17.2. Todos os documentos contidos que vierem a instruir o processo, nele ficarão retidos e deverão ser entregues em original, por publicação na imprensa oficial, ou, por cópia devidamente autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticada pela Comissão nos termos da Lei.

17.3. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve ou recesso, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou após, deflagrada a greve ou recesso, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

17.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

17.5. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

17.5.1. O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com a Fazenda Federal e Balanço Patrimonial.

17.6. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 30 (trinta) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

17.7. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

18.0 DILIGÊNCIAS

18.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

18.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal N° 008/2024, de 12 de janeiro de 2024):

18.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

18.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

18.3. Para os fins do disposto no subitem 18.2.1, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

18.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

18.5. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

18.6. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos **(segundo o Acórdão TCU nº 1.211/2021, 221/2024-2ª Câmara; Processo nº 241000055-5 TCE-PE).**

19.0 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, através do **SISTEMA ELETRÔNICO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC:** <https://bnc.org.br/>

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, através do **SISTEMA ELETRÔNICO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC:** <https://bnc.org.br/>

19.6. O pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

19.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no máximo 10 (dez) minutos;

20.2.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

20.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

20.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

21.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

21.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.3. A(s) convocação(ões) se dará(ão) por meio do sistema eletrônico ("chat") e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

22.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. A adjudicação e homologação desta licitação serão de responsabilidade da autoridade superior.

22.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

23.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

23.5. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.0 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes fornecedores registrados na ata.

24.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23, bem como no Decreto Municipal Nº 008/2024.

24.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro colocado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

24.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.0 DA EXECUÇÃO E PRAZO DO OBJETO

25.1. Da execução e prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação encontra-se no Termo de Referência, ata de registro de preços e minuta do contrato, documento em anexo a este edital, sendo parte inseparável do mesmo.

26.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As disposições sobre as infrações e sanções administrativas encontram-se previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato, documento em anexo a este edital, sendo parte inseparável do mesmo.

27.0 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Conforme preconiza o Artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462/2022, bem como no Decreto Municipal nº 008/2024 a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

28.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 71, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/21.

28.2. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

28.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

28.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

28.6. Todos os anexos do presente edital fazem parte integrante e inseparável do mesmo.

28.7. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos meios legais cabíveis.

28.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema do BNC endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, e no portal da Transparência, endereço eletrônico <http://www.caetes.pe.gov.br/> e também poderão ser lidos os autos do processo administrativo e permanecerão com vista franqueada aos interessados e/ou obtidos no Departamento de Contratação no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada no endereço constante no rodapé deste documento, em dias úteis, no horário das 08h horas às 13h.

28.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caetés/PE.

Caetés, 19 de fevereiro de 2025.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Autoridade Competente



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal Nº 008/2024, Decreto Municipal Nº 060/2024, bem como pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações posteriores.

1.2. O presente documento encontra-se subsidiado pelas análises que foram desenvolvidas a partir do Estudo Técnico Preliminar de Contratação – ETP, tendo como principal objetivo descrever os elementos imprescindíveis à contratação e execução do objeto deste certame licitatório.

2.0 OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo o Registro de Preços para aquisição de material de construção destinado a manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE.

3.0 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que o Processo Licitatório nº 005/2024 Pregão Eletrônico Nº 003/2024, anteriormente realizado para aquisição parcelada de material de construção para manutenção preventiva e corretiva no município de Caetés/PE, está se expirando nos próximos meses;

3.2. Considerando a necessidade que este município possui em promover reparos nos prédios e logradouros públicos, almejando evitar a deterioração ou perecimento do patrimônio público municipal;

3.3. Considerando que os serviços de manutenção preventiva e corretiva têm como principal finalidade manter as repartições públicas com as condições necessárias a prestação de serviços públicos qualitativos, eficientes e dotados de segurança;

3.4. Considerando que a consecução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva proporcionará a este ente a continuidade de vários programas e serviços, entre eles: programas de política públicas desenvolvidas através do Fundo Municipal de Assistência Social, serviços educacionais prestados através da Secretaria de Educação, os serviços essenciais de Saúde e os serviços promovidos através da Secretaria de Obras do município;

3.5. Considerando as justificativas apresentadas pelas secretarias requisitantes, nos Documentos de Formalização de Demanda – DFD, anexo aos autos do processo.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

3.5. Diante de todos os fatos expostos, verifica-se a necessidade que este município possui na aquisição parcelada de material de construção tendo em vista que o objeto engloba itens essenciais a implementação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, que são realizados no município de Caetés/PE.

4.0 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratação pública encontra-se inserida na classificação de bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos em edital, utilizando-se para tanto, especificações usuais/habituais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

4.2. Nesse sentido alude-se que a descrição do objeto deve ser compreendida com facilidade por todos àqueles que tiverem acesso aos autos do presente processo e, especialmente, os licitantes que desejarem participar do futuro certame licitatório. Corroborando a presente elucidação, têm-se abaixo o entendimento de Marçal Justen Filho (2004, pags. 35, 74, 91-95 - Comentários a legislação do pregão comum e eletrônico). Vejamos:

o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

4.3. Isto posto, verifica-se que os requisitos necessários à participação do futuro processo licitatório devem ser os estritamente necessários à execução do objeto bem como os pressupostos legais definidos na lei que regerá o certame a ser realizado posteriormente. Por conseguinte, segue abaixo as principais premissas que regem a participação das empresas no futuro processo licitatório:

4.3.1. Ausência de impedimentos para contratar;

4.3.2. Cumprir os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21.

4.3.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4. Por conseguinte, tendo em vista as particularidades que envolvem a contratação futura do objeto, especialmente por se tratar de itens que são utilizados de forma



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

cotidiana por este município, denota-se que a contratação de empresas que não possuam a capacidade econômico-financeira ao cumprimento das regras contratuais, implicará transtornos de ordem significativa a este ente federativo.

4.4.1. Assim, como forma de resguardar o interesse público que permeia o objeto da futura contratação, assim como dispor de uma maior segurança no que tange ao fornecimento do objeto em observância das normas editalícias e contratuais, procede-se a seguinte exigência:

4.4.1.1. Conforme disposição do § 4º do art. 69 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, deverá a empresa apresentar junto ao balanço patrimonial os índices contábeis e Patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.5.1. Observando-se que a Entidade Gerenciadora/ Contratante será a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e, sobretudo, o fato de que a realização de manutenção preventiva e corretiva do município de Caetés/PE, deve ser promovida por todos os demais órgãos do município, foi promovida nos termos do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, a abertura de prazo para procedimento de intenção de registro de preços pelo período de 06/01/2025 a 15/01/2025.

4.5.2. Diante disso, foi apresentada a intenção para registro de preços dos seguintes órgãos municipais:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LUIZ ANTONIO DA SILVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GISELDA CORREIA SILVA MARTINS
SECRETARIA DE SAÚDE	MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO

4.5.3. Em observância ao § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c § 2º do art. 90 do Decreto Municipal nº 008, de 12 de janeiro de 2024, não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Caetés por órgãos e entidades de outros municípios.

4.6. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme § 2º, do art.122, da Lei Federal 14.1333, de 1º de Abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.7. Destarte, a doutrina majoritária entende que todo ato administrativo deve estar pautado por cinco elementos, a citar: Competência, Forma, Finalidade, Motivo e Objeto, os quais encontram-se descritos abaixo. Vejamos:

4.7.1. Competência: Setor (es) demandante (s): Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.7.2. Forma: A forma prevista para a aquisição do objeto demandando deve preencher os requisitos previstos na Lei 14.133/21, dado que a melhor solução para a aquisição do objeto é a instauração de um processo licitatório;

4.7.3. Finalidade: A finalidade primária é beneficiar a coletividade caeteense, particularmente, os munícipes que buscam diariamente atendimento nas repartições públicas, e estas por sua vez, devem oferecer conforto, comodidade e, sobretudo, segurança a todos os cidadãos que adentram nos referidos espaços públicos.

4.7.4. Motivo: Aplica-se por analogia, o §1º, do art. art. 6º da Lei 8987/95, uma vez que “serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Outrossim, o art. 2º da Lei 12.608/12, dispõe que devem ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras a fim de evitar desastres no âmbito dos espaços públicos. Trata-se de atos que se encontram em conformidade com os artigos 21, inciso XX c/c art. 30, inc. VIII da Carta Magna Brasileira. Assim, com o intuito de efetivar os requisitos da eficiência, cortesia e, sobretudo, segurança aos munícipes, há a premente necessidade da aquisição de material de construção, sendo o presente objeto destinado à consecução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE.

4.7.5. Objeto: por último, e não menos importante, o objeto representa o caráter substancial do material de construção que será futuramente licitado, levando-se em consideração que a referida aquisição propiciará a continuidade dos serviços de manutenção das repartições públicas em geral, sendo este um fator preponderante a continuidade dos serviços públicos municipais.

4.8. Por fim, tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

fornecedor, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial do Tribunal de Contas da União, os requisitos da contratação, limitar-se-ão ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado.

5.0 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Conforme análises realizadas neste ETP, as quais têm como parâmetro as alternativas encontradas no mercado para a aquisição do objeto em estudo, verificou-se que a solução que melhor atenderá a presente demanda é o Registro de preços para aquisição de material de construção destinado a manutenção preventiva e corretiva no município de Caetés/PE.

5.2. É relevante destacar que após levantamentos de mercado, verificou-se que este oferece duas possíveis soluções ao atendimento desta demanda:

5.2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE

5.2.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE

5.2.3. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE

5.3. Dito isto, salienta-se que após análise das alternativas acima elencadas, verificou-se que a solução descrita no subitem 5.2.3, é a que melhor atenderá a presente demanda. Para tanto, observou-se que:

5.3.1. De início, conforme informações contidas no item 5.0 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, constatou-se que o valor estimado para a implementação das aludidas alternativas correspondem a aproximadamente:

SOLUÇÃO	OBJETO	VALOR ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE	R\$ 1.551.735,02



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE	R\$ 1.122.490,70
3	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE	R\$ 1.122.490,70

5.3.2. Não obstante as soluções 2 e 3 possuírem o mesmo valor estimado, há alguns fatos que merecem ser observados:

a) Trata-se de um objeto que possui um índice substancial de variação no que diz respeito ao quantitativo utilizado no decorrer do período inicial de vigência da contratação (12 meses). Diante disso, denota-se que a adoção do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços se encaixa com as características do objeto em estudo, especialmente por tratar-se de uma demanda que pode sofrer alteração em seu quantitativo.

5.3.3. Nessa senda, Niebuh ((Licitação Pública e Contrato Administrativo - 6º ed. 2023 – pág. 813):

O registro de preços [...], cai muito bem em relação a objetos de difícil previsibilidade, dado que a Administração pode prever no edital de licitação e registrar em ata quantitativo superior à sua real estimativa, dado que não é obrigado a contratá-lo, insista-se na forma do art. 83, da lei 14.133/21. Daí, frustrada a estimativa inicial, a Administração disporá ainda de quantitativo, como se fosse uma reserva, podendo contratar o que for necessário sem maiores percalços, sem ter que lançar nova licitação. Nada obstante isso, advirta-se que a dificuldade da Administração em definir o quantitativo para atender à sua demanda ou a sua própria imprevisibilidade não é condição necessária para a utilização do registro de preços [...].

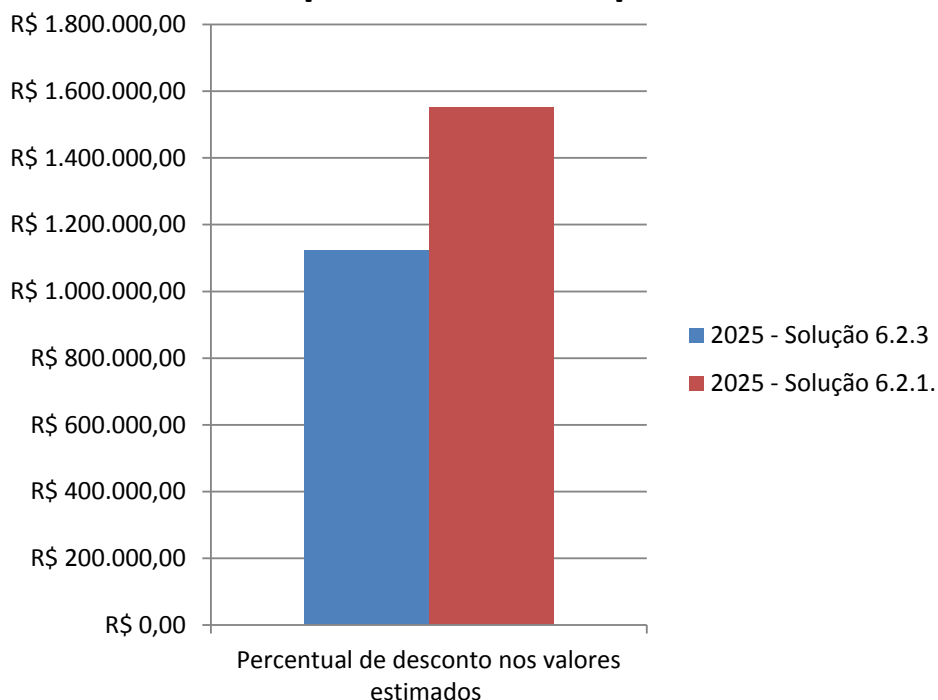
5.3.4. Outrossim, o doutrinador acima citado complementa que "o Registro de Preços deve ser utilizado para as situações em que a Administração requer dado objeto com alguma periodicidade, diante da demanda que se replica. E mais, é necessário objeto que possa ser de alguma forma replicado, portanto, que ele possa ser padronizado ou que tenha elementos que permitam replicá-lo, definindo-se numa unidade que se repete (Niebuh ((Licitação Pública e Contrato Administrativo - 6º ed. 2023 – pág. 813))"

5.3.5. Destarte, é imperioso destacar que a implementação da alternativa 5.2.3. promoverá uma economicidade de aproximadamente 38,24% (trinta e oito vírgula vinte e quatro por cento), em face da solução 5.2.1, segundo cálculos realizados na calculadora de porcentagem Online Mobills <https://www.mobills.com.br/calculadoras/calculadora-de-porcentagem/>). A referida situação encontra-se demonstrada no gráfico doravante:



Prefeitura Municipal de Caetés
Palácio do Índio Caetés

**Necessidade: manutenção preventiva
e corretiva nos prédios e logradouros
públicos municipais.**



5.4. Não se pode deixar de mencionar que o município possui mão de obra qualificada à realização dos serviços demandados, sendo este um fator que consubstancia a adoção da alternativa 5.2.3. Assim, dada às justificativas acima apresentadas, denota-se que a utilização do sistema de registro de preços se encontra em consonância com as peculiaridades do objeto demandado, especialmente quando verificado as seguintes características:

5.4.1) facultatividade da contratação – uma vez que registrados os preços, o respectivo fornecedor não detém direito à contratação (adjudicação compulsória);

5.4.2.) desnecessidade de prévia dotação orçamentária – tendo em vista que a indicação da dotação orçamentária só ocorrerá no momento da contratação, conforme art. 17, do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 008/2024;

5.4.3.) utilização para atendimento de diversas pretensões contratuais, entre outras. Trata-se de condutas que não poderiam ser vislumbradas no caso de realização de licitação convencional para a contratação dos serviços requisitados, especialmente quando se vislumbra o fato de que a licitação ordinária pressupõe a contratação da



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

quantidade total do objeto licitado e indicação prévia de orçamento – fator que contribui substancialmente para o seu contingenciamento.

5.4.4.) emissão de ordens de fornecimento de acordo com a necessidade dos órgãos demandantes, particularmente, no que tange ao seu quantitativo. Nesse aspecto, vale ressaltar que não haverá a necessidade de dispêndios com a necessidade de disponibilizar locais para o armazenamento do material de construção.

5.5. Para mais, nos termos do art. 6º, inc. XLV, da Lei 14.133/21, o sistema de registro de preços pode ser conceituado como o “conjunto de procedimentos para realização”, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras. Assim, em respeito ao art. 50, da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, estatui-se que o futuro processo licitatório adotará a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, uma vez que esta é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos moldes do art. 6º, inc. XLI da Lei 14.133/21.

5.6. Nessa senda, consoante previsão do art. 33, inciso I, será adotado como critério de julgamento o “menor preço”, considerando-se neste caso, o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação. Para mais, em conformidade com o art. 18, inc. XVIII c/c art. 56, inc. I, será adotado o modo de disputa aberto. Nessa hipótese, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, que podem ser crescentes ou decrescentes.

5.7. Ante o exposto, reputa-se que a adoção do referido procedimento proporcionará uma maior eficiência e alcance do interesse público existente na aquisição do objeto em tela, levando-se em conta as experiências advindas de outros entes federativos bem como as contratações realizadas nos três últimos anos por este ente, uma vez que essas seguiram o rito procedimental da referida modalidade licitatória (Pregão), produzindo efeitos satisfatórios na aquisição do objeto supracitado.

5.8. Enfatiza-se ainda a possibilidade de redução nos preços estimados, levando-se em consideração que o critério de julgamento adotado para o futuro processo licitatório será o “Menor Preço”, ou seja, há uma grande probabilidade de os preços orçados serem reduzidos, tendo em vista que, em regra, as empresas participantes, durante a sessão pública, ofertarão lances com o intuito de serem sagradas classificadas e, por conseguinte, vencedoras do certame, formalizando posteriormente contratações com este município. Trata-se da efetivação do princípio da eficiência, haja vista que diante da possibilidade de redução dos preços estimados, haverá uma economicidade para os



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

cofres públicos municipais.

5.9. DOS BENEFÍCIOS DESTINADOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.9.1. Sabe-se que em se tratando de objeto divisível, a Administração Pública, em regra, deve proceder ao seu fracionamento, almejando-se dessa maneira beneficiar as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição prevista no art. 48, inciso III da LC 123/06. Há ainda a possibilidade da realização de licitação exclusiva quando o valor estimado do objeto não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o inciso I do mesmo artigo e lei, anteriormente citado.

5.9.2. Nesse diapasão, considerando que após levantamento de preços, observou-se que todos os itens possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o futuro processo será destinado à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, sendo esta regulamentada pela Resolução nº 250, de 21 de agosto de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Decreto Municipal 060, de 02 de dezembro de 2024.

5.9.2.1. Tendo em vista os fatos acima elencados, consoante regulamentação municipal, a qual se encontra subsidiada pelas legislações acima citadas, será promovida a aplicação do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. Assim sendo, nos termos do art. 1º, § 2º, incisos I e II, será procedido à prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo neste caso, pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 5% (cinco por cento).

5.9.3. Reputa-se nesse sentido que a contratação do objeto com empresas que estejam sediadas local ou regionalmente, encontra-se amparada por alguns fatores, entre eles:

a) facilitação no cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado: trata-se de itens substanciais e que devem ser disponibilizados sempre que houver a necessidade do (s) órgãos (s) demandante (s), respeitando impreterivelmente o prazo de entrega (10 dias). Outrossim, o município não realiza estocagem do material de construção, realizando os pedidos conforme as suas demandas;

b) promoção de apoio e fomento às microempresas e empresas de pequeno porte, dado que se trata de uma das vertentes do princípio da igualdade, notadamente, em seu aspecto material. Logo, através da presente conduta haverá a minimização das diferenças existentes entre as pequenas empresas e àquelas de grande porte, havendo dessa maneira uma aplicação equânime da lei;



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

c) o município/estado poderá ser beneficiado, levando-se em consideração que diante das contratações realizadas por empresas que se encontram sediadas em seu território, haverá a possibilidade do aumento na arrecadação de impostos,

d) havendo o aumento de demanda e receitas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local ou até mesmo regional, há a possibilidade de aumento no quadro de funcionários, sendo este um fator que contribui para a economia local/regional, uma vez que haverá um crescimento na circulação de renda;

d) haverá um favorecimento no que tange à fiscalização do contrato, especialmente no que diz respeito ao prazo de entrega, dado que em se tratando de empresas sediadas local ou regionalmente, há uma maior facilitação e agilidade na realização de visita in loco, acaso necessário.

5.10. Assim, considerando as justificativas e a motivação suscitada ao longo do presente tópico, constata-se que a solução apresentada está em consonância com as particularidades que norteiam o fornecimento do objeto em análise, sendo, portanto, a solução mais apta a atender os anseios deste órgão no que diz respeito a sua demanda, além de estar em equivalência com os princípios da Legalidade, Eficiência, Economicidade, Competitividade e, principalmente, com o Interesse público que direciona a futura contratação pública.

5.11. Por fim, é válido destacar que o termo de referência trará ao longo de seu texto, de forma detalhada, a especificação pormenorizada do objeto em análise.

6.0 DO VALOR ESTIMADO E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1. O valor global, máximo admitido para o fornecimento, objeto deste Edital, será a importância de **R\$ 1.222.490,70 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais e setenta centavos)**, cujos valores foram atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) publicado através do IBGE de correção monetária, de contratos pretéritos desta municipalidade, conforme diretrizes estabelecidas para composição de cesta de preços.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

6.2. Os Itens e os quantitativos estimados, para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, será o relacionado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE GERAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COTA
HIDROSSANITÁRIO						
1	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	UN	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00	EXCLUSIVA
2	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	40	R\$ 2,83	R\$ 113,20	EXCLUSIVA
3	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	130	R\$ 17,40	R\$ 2.262,00	EXCLUSIVA
4	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	UN	25	R\$ 360,37	R\$ 9.009,25	EXCLUSIVA
5	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	25	R\$ 171,56	R\$ 4.289,00	EXCLUSIVA
6	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	120	R\$ 15,40	R\$ 1.848,00	EXCLUSIVA
7	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS , COM TAMPA	UN	18	R\$ 523,64	R\$ 9.425,52	EXCLUSIVA
8	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE.	UN	120	R\$ 41,14	R\$ 4.936,80	EXCLUSIVA
9	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	60	R\$ 1,60	R\$ 96,00	EXCLUSIVA
10	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	60	R\$ 10,35	R\$ 621,00	EXCLUSIVA
11	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	60	R\$ 3,66	R\$ 219,60	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

12	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	60	R\$ 4,12	R\$ 247,20	EXCLUSIVA
13	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60	R\$ 0,21	R\$ 12,60	EXCLUSIVA
14	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60	R\$ 1,65	R\$ 99,00	EXCLUSIVA
15	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	60	R\$ 3,04	R\$ 182,40	EXCLUSIVA
16	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	60	R\$ 1,34	R\$ 80,40	EXCLUSIVA
17	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	60	R\$ 3,30	R\$ 198,00	EXCLUSIVA
18	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	60	R\$ 1,34	R\$ 80,40	EXCLUSIVA
19	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	UN	18	R\$ 154,47	R\$ 2.780,46	EXCLUSIVA
20	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60	R\$ 0,21	R\$ 12,60	EXCLUSIVA
21	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60	R\$ 0,98	R\$ 58,80	EXCLUSIVA
22	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60	R\$ 0,46	R\$ 27,60	EXCLUSIVA
23	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA SCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	UN	18	R\$ 247,09	R\$ 4.447,62	EXCLUSIVA
24	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	UN	18	R\$ 247,09	R\$ 4.447,62	EXCLUSIVA
25	RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	40	R\$ 10,35	R\$ 414,00	EXCLUSIVA
26	REDUÇÃO (PVC) DE 3/4 PARA 1/2 ÁGUA FRIA	UN	60	R\$ 0,15	R\$ 9,00	EXCLUSIVA
27	REDUÇÃO (PVC) DE 50 PARA 3/4 ÁGUA FRIA	UN	60	R\$ 1,24	R\$ 74,40	EXCLUSIVA
28	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	UN	60	R\$ 3,60	R\$ 216,00	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

29	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	40	R\$ 2,63	R\$ 105,20	EXCLUSIVA
30	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	40	R\$ 5,05	R\$ 202,00	EXCLUSIVA
31	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL, PVC	UN	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00	EXCLUSIVA
32	SIFÃO DUPLO, PVC	UN	100	R\$ 13,64	R\$ 1.364,00	EXCLUSIVA
33	SPUDE DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	80	R\$ 5,30	R\$ 424,00	EXCLUSIVA
34	TAMPAO PVC 3/4 COM ROSCA ÁGUA FRIA	UN	60	R\$ 0,88	R\$ 52,80	EXCLUSIVA
35	TAMPAO PVC 3/4 SEM ROSCA ÁGUA FRIA	UN	60	R\$ 0,46	R\$ 27,60	EXCLUSIVA
36	TAMPÃO PVC 100 ESGOTO	UN	60	R\$ 3,40	R\$ 204,00	EXCLUSIVA
37	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	60	R\$ 0,31	R\$ 18,60	EXCLUSIVA
38	TE, PVC, 90 GRAUS, BBB, JE, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN	60	R\$ 5,05	R\$ 303,00	EXCLUSIVA
39	TE PVC 50 MM ESGOTO	UN	60	R\$ 3,66	R\$ 219,60	EXCLUSIVA
40	TORNEIRA PLASTICA P/ FILTRO BEBEDOURO	UN	60	R\$ 8,19	R\$ 491,40	EXCLUSIVA
41	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 3/4	UN	90	R\$ 5,51	R\$ 495,90	EXCLUSIVA
42	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA DE COZINHA 1/2	UN	180	R\$ 20,54	R\$ 3.697,20	EXCLUSIVA
43	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO 1/2	UN	180	R\$ 10,25	R\$ 1.845,00	EXCLUSIVA
44	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " ou 3/4"	UN	80	R\$ 64,21	R\$ 5.136,80	EXCLUSIVA
45	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR	UN	80	R\$ 72,08	R\$ 5.766,40	EXCLUSIVA
46	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M 1,60 M CR	UN	60	R\$ 13,23	R\$ 793,80	EXCLUSIVA
47	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	360	R\$ 1,85	R\$ 666,00	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

48	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	168	R\$ 3,04	R\$ 510,72	EXCLUSIVA
49	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	330	R\$ 8,96	R\$ 2.956,80	EXCLUSIVA
50	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	450	R\$ 28,32	R\$ 12.744,00	EXCLUSIVA
51	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	460	R\$ 2,01	R\$ 924,60	EXCLUSIVA
52	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	600	R\$ 6,13	R\$ 3.678,00	EXCLUSIVA
53	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	R\$ 6,18	R\$ 618,00	EXCLUSIVA
54	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	40	R\$ 5,61	R\$ 224,40	EXCLUSIVA
55	VALVULA RETENÇÃO 25 ÁGUA FRIA	UN	40	R\$ 37,07	R\$ 1.482,80	EXCLUSIVA
ELÉTRICO						
56	ADAPTADOR TOMADA	UN	110	R\$ 8,55	R\$ 940,50	EXCLUSIVA
57	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	350	R\$ 17,45	R\$ 6.107,50	EXCLUSIVA
58	BOCAL LOUÇA E-27	UN	140	R\$ 5,05	R\$ 707,00	EXCLUSIVA
59	BOCAL LOUÇA E40	UN	150	R\$ 13,34	R\$ 2.001,00	EXCLUSIVA
60	CABO 10 MM ROLO COM 100M	UN	18	R\$ 620,95	R\$ 11.177,10	EXCLUSIVA
61	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, M 2,5MM COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM	UN	180	R\$ 80,42	R\$ 14.475,60	EXCLUSIVA
62	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	2100	R\$ 3,45	R\$ 7.245,00	EXCLUSIVA
63	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	2100	R\$ 8,55	R\$ 17.955,00	EXCLUSIVA
64	CABO PP 2 X 2,5 MM PEÇA COM 100 METROS	UN	22	R\$ 370,72	R\$ 8.155,84	EXCLUSIVA
65	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	UN	80	R\$ 6,54	R\$ 523,20	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

66	CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM ACO ESMALTADA	UN	40	R\$ 3,55	R\$ 142,00	EXCLUSIVA
67	CANALETA PVC ADESIVA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE 2MT.	UN	80	R\$ 10,81	R\$ 864,80	EXCLUSIVA
68	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	400	R\$ 1,91	R\$ 764,00	EXCLUSIVA
69	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	170	R\$ 7,31	R\$ 1.242,70	EXCLUSIVA
70	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	70	R\$ 203,89	R\$ 14.272,30	EXCLUSIVA
71	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX ALUMINIO OU ACO INOX	UN	70	R\$ 91,13	R\$ 6.379,10	EXCLUSIVA
72	LÂMPADA 50W LED BULBO, BOCAL E40.	UN	130	R\$ 19,15	R\$ 2.489,50	EXCLUSIVA
73	LÂMPADA 100W LED BULBO, BOCAL E40.	UN	100	R\$ 65,91	R\$ 6.591,00	EXCLUSIVA
74	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	460	R\$ 5,66	R\$ 2.603,60	EXCLUSIVA
75	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	400	R\$ 6,44	R\$ 2.576,00	EXCLUSIVA
76	PLUG FÊMEA 180° 2P 10 A - 250 V	UN	60	R\$ 6,59	R\$ 395,40	EXCLUSIVA
77	PLUG MACHO 180° 2P 10 A - 250 V~	UN	60	R\$ 6,33	R\$ 379,80	EXCLUSIVA
78	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	300	R\$ 19,05	R\$ 5.715,00	EXCLUSIVA
79	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA ALUMÍNIO 1 X 200W E27 3/4"	UN	200	R\$ 77,23	R\$ 15.446,00	EXCLUSIVA
80	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA ALUMÍNIO 1 X 250W E40 3/4"	UN	200	R\$ 77,23	R\$ 15.446,00	EXCLUSIVA
81	BRAÇO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	300	R\$ 51,49	R\$ 15.447,00	EXCLUSIVA
ALVENARIA						



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

82	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	UN	100	R\$ 649,00	R\$ 64.900,00	EXCLUSIVA
83	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	UN	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00	EXCLUSIVA
84	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	UN	100	R\$ 220,37	R\$ 22.037,00	EXCLUSIVA
85	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E M 91,59, DIAMETRO NOMINAL DE = 300MM BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	UN	200	R\$ 74,66	R\$ 14.932,00	EXCLUSIVA
86	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	5000	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00	EXCLUSIVA
87	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UN	5000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00	EXCLUSIVA
88	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	3200	R\$ 1,70	R\$ 5.440,00	EXCLUSIVA
89	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	2850	R\$ 1,44	R\$ 4.104,00	EXCLUSIVA
90	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	UN	1000	R\$ 34,50	R\$ 34.500,00	EXCLUSIVA
91	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2.	MIL.	14	R\$ 942,24	R\$ 13.191,36	EXCLUSIVA
92	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,13 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	180	R\$ 22,65	R\$ 4.077,00	EXCLUSIVA
93	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	190	R\$ 60,24	R\$ 11.445,60	EXCLUSIVA
ACABAMENTO						
94	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	600	R\$ 1,15	R\$ 690,00	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

95	BROXA RETANGULAR 210 X 170 MM	UN	140	R\$ 9,78	R\$ 1.369,20	EXCLUSIVA
96	CAMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO E CARRINHOS INDUSTRIAIS 3,25" X 8"	UN	160	R\$ 24,51	R\$ 3.921,60	EXCLUSIVA
97	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	280	R\$ 19,05	R\$ 5.334,00	EXCLUSIVA
98	COLA BRANCA BASE PVA	LITRO	24	R\$ 31,41	R\$ 753,84	EXCLUSIVA
99	COLHER DE PEDREIRO OVAL 8"	UN	15	R\$ 20,39	R\$ 305,85	EXCLUSIVA
100	CORDA MULTIUSO DE POLIETILENO 8,0MM, ROLO C/ 10 METROS	UN	120	R\$ 33,98	R\$ 4.077,60	EXCLUSIVA
101	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UN	15	R\$ 11,02	R\$ 165,30	EXCLUSIVA
102	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	15	R\$ 11,33	R\$ 169,95	EXCLUSIVA
103	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UN	30	R\$ 15,45	R\$ 463,50	EXCLUSIVA
104	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	15	R\$ 17,30	R\$ 259,50	EXCLUSIVA
105	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UN	15	R\$ 25,33	R\$ 379,95	EXCLUSIVA
106	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	170	R\$ 6,28	R\$ 1.067,60	EXCLUSIVA
107	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	M	1300	R\$ 0,21	R\$ 273,00	EXCLUSIVA
108	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	LITRO	50	R\$ 35,84	R\$ 1.792,00	EXCLUSIVA
109	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO).	M²	300	R\$ 25,74	R\$ 7.722,00	EXCLUSIVA
110	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	10	R\$ 11,33	R\$ 113,30	EXCLUSIVA
111	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA	M	250	R\$ 5,05	R\$ 1.262,50	EXCLUSIVA
112	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	280	R\$ 13,18	R\$ 3.690,40	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

113	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X 1,5 MM	M	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00	EXCLUSIVA
114	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	UN	90	R\$ 11,12	R\$ 1.000,80	EXCLUSIVA
115	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	UN	90	R\$ 56,38	R\$ 5.074,20	EXCLUSIVA
116	NÍVEL EM MADEIRA 16" 2 BOLHAS	UN	10	R\$ 33,98	R\$ 339,80	EXCLUSIVA
117	ÓCULOS PROTEÇÃO POLIPROPILENO LEOPARDO	UN	50	R\$ 1,29	R\$ 64,50	EXCLUSIVA
118	ÓCULOS PROTEÇÃO –POLIPROPILENO SPECTRA	UN	50	R\$ 13,54	R\$ 677,00	EXCLUSIVA
119	PENEIRA DE MADEIRA 50CM X 80CM, MALHA 6	UN	15	R\$ 46,85	R\$ 702,75	EXCLUSIVA
120	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	250	R\$ 27,80	R\$ 6.950,00	EXCLUSIVA
121	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25" X 8"	UN	160	R\$ 49,58	R\$ 7.932,80	EXCLUSIVA
122	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	M	10	R\$ 35,53	R\$ 355,30	EXCLUSIVA
123	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	600	R\$ 4,02	R\$ 2.412,00	EXCLUSIVA
124	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UN	250	R\$ 1,65	R\$ 412,50	EXCLUSIVA
125	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 100% COM CABO 23 CM	UN	80	R\$ 32,03	R\$ 2.562,40	EXCLUSIVA
126	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 100% COM CABO 15 CM	UN	75	R\$ 16,37	R\$ 1.227,75	EXCLUSIVA
127	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 100% COM CABO 9 CM	UN	75	R\$ 12,46	R\$ 934,50	EXCLUSIVA
128	SPRAY ANTICORROSIVO 300ML	UN	60	R\$ 13,85	R\$ 831,00	EXCLUSIVA
129	SPRAY MULTI-USO DE 400ML PARA PINTURA	UN	75	R\$ 19,31	R\$ 1.448,25	EXCLUSIVA
130	TRENA 10 M - METÁLICA	UN	20	R\$ 51,28	R\$ 1.025,60	EXCLUSIVA
131	TRINCHA 1" MÉDIA	UN	60	R\$ 5,14	R\$ 308,40	EXCLUSIVA
132	TRINCHA 2" MÉDIA	UN	60	R\$ 6,80	R\$ 408,00	EXCLUSIVA
133	TRINCHA 3" MÉDIA	UN	60	R\$ 11,95	R\$ 717,00	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

134	TRINCHA 4" MÉDIA	UN	60	R\$ 18,95	R\$ 1.137,00	EXCLUSIVA
135	THINNER 0,900L	UN	450	R\$ 12,20	R\$ 5.490,00	EXCLUSIVA
136	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA LT15	UN	130	R\$ 141,59	R\$ 18.406,70	EXCLUSIVA
137	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	LITRO	410	R\$ 39,66	R\$ 16.260,60	EXCLUSIVA
138	TINTA ACRILICA LAVAVEL 15L	UN	100	R\$ 441,59	R\$ 44.159,30	EXCLUSIVA
139	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO 15L	UN	100	R\$ 470,74	R\$ 47.074,00	EXCLUSIVA
140	TINTA PARA MARCAÇÃO EM PISO LATA 15 L	UN	60	R\$ 257,34	R\$ 15.440,40	EXCLUSIVA
141	VASSOURÃO TIPO GARI	UN	380	R\$ 21,01	R\$ 7.983,80	EXCLUSIVA
142	VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO C	LITRO	40	R\$ 30,89	R\$ 1.235,60	EXCLUSIVA
MADEIRA						
143	COMPENSADO DE 10MM	UN	80	R\$ 189,32	R\$ 15.145,60	EXCLUSIVA
144	COMPENSADO DE 15MM	UN	80	R\$ 233,24	R\$ 18.659,20	EXCLUSIVA
145	MADEIRITE PRETO 11MM	UN	80	R\$ 123,06	R\$ 9.844,80	EXCLUSIVA
146	MADEIRITE PRETO 14 MM	UN	80	R\$ 175,06	R\$ 14.004,80	EXCLUSIVA
147	BATENTE/ PORTAL/ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *14* CM, *60 CM A 120* CM X *210*CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ MARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES).	JG	70	R\$ 138,50	R\$ 9.695,00	EXCLUSIVA
148	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 X 5 CM (2 X 2 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	M	450	R\$ 6,02	R\$ 2.709,00	EXCLUSIVA
149	CAIBRO (LINHA) DE MADEIRA NÃO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	M	450	R\$ 12,82	R\$ 5.769,00	EXCLUSIVA
150	CAIBRO (LINHA) NÃO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM	M	450	R\$ 22,24	R\$ 10.008,00	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

	MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA					
151	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	80	R\$ 41,29	R\$ 3.303,20	EXCLUSIVA
152	JANELAS ALMOFADADAS EM MADEIRA	UN	20	R\$ 574,61	R\$ 11.492,20	EXCLUSIVA
153	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	160	R\$ 1,80	R\$ 288,00	EXCLUSIVA
154	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	45	R\$ 13,59	R\$ 611,55	EXCLUSIVA
155	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	45	R\$ 136,96	R\$ 6.163,20	EXCLUSIVA
156	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	KG	45	R\$ 187,42	R\$ 8.433,90	EXCLUSIVA
157	PREGO (CAIBÁ) DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	100	R\$ 18,54	R\$ 1.854,00	EXCLUSIVA
158	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	700	R\$ 3,09	R\$ 2.163,00	EXCLUSIVA
LOTE 06 - FERRAGEM						
159	ACO CA-50, 1/4" 6,3 MM, VERGALHAO	UN	90	R\$ 29,86	R\$ 2.687,40	EXCLUSIVA
160	ACO CA-50 3/8" 10,0 MM, VERGALHAO	UN	90	R\$ 67,45	R\$ 6.070,50	EXCLUSIVA
161	ACO CA-50 5/16" 8,0 MM, VERGALHAO	UN	90	R\$ 42,74	R\$ 3.846,60	EXCLUSIVA
162	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	UN	80	R\$ 22,14	R\$ 1.771,20	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

163	ALAVANCA DE AÇO LISA 7/8" X 15CM	UN	30	R\$ 159,61	R\$ 4.788,30	EXCLUSIVA
164	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 6"	UN	50	R\$ 43,77	R\$ 2.188,50	EXCLUSIVA
165	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250.	M	4450	R\$ 1,44	R\$ 6.408,00	EXCLUSIVA
166	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	140	R\$ 25,54	R\$ 3.575,60	EXCLUSIVA
167	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	140	R\$ 24,71	R\$ 3.459,40	EXCLUSIVA
168	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	20	R\$ 20,80	R\$ 416,00	EXCLUSIVA
169	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12	UN	59	R\$ 47,88	R\$ 2.824,92	EXCLUSIVA
170	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVESLARGURA DE 25 MM, HASTE DE	UN	200	R\$ 22,76	R\$ 4.552,00	EXCLUSIVA
171	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES 30 MM, HASTE DE ACO.	UN	180	R\$ 33,16	R\$ 5.968,80	EXCLUSIVA
172	CADEADO SIMPLES/ COMUM, LATÃO (NÃO LONGA), INCLUI 2 CHAVES, 40MM, HASTE EM AÇO CARBONATO CEMENTADO.	UN	160	R\$ 40,32	R\$ 6.451,20	EXCLUSIVA
173	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	80	R\$ 195,66	R\$ 15.652,80	EXCLUSIVA
174	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	KG	260	R\$ 44,79	R\$ 11.645,40	EXCLUSIVA
175	ELETRODO OK 46,00/3.25MM	KG	260	R\$ 22,14	R\$ 5.756,40	EXCLUSIVA
176	ELETRODO OK 48,40/4.4MM	KG	300	R\$ 40,11	R\$ 12.033,00	EXCLUSIVA
177	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	100	R\$ 58,65	R\$ 5.865,00	EXCLUSIVA
178	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA	UN	140	R\$ 51,49	R\$ 7.208,60	EXCLUSIVA
179	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA	UN	250	R\$ 77,13	R\$ 19.282,50	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

	40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA					
180	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40 MM	UN	250	R\$ 52,16	R\$ 13.040,00	EXCLUSIVA
181	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, CAIXA *100* MM, COM CILINDRO, CHAVE SIMPLES	UN	210	R\$ 81,30	R\$ 17.073,00	EXCLUSIVA
182	TUBO GAL.3" X 14 (1,95MM)	UN	100	R\$ 324,38	R\$ 32.438,00	EXCLUSIVA
183	TUBO GAL.2.1/2" (1,95MM)	UN	100	R\$ 266,92	R\$ 26.692,00	EXCLUSIVA
184	TUBO GAL. 1.1/2" (1,95MM)	UN	100	R\$ 168,57	R\$ 16.857,00	EXCLUSIVA
185	METALON GAL.50 X 30 (1,25MM)	UN	90	R\$ 101,29	R\$ 9.116,10	EXCLUSIVA
186	METALON GAL. 20X20 (1,25MM)	UN	90	R\$ 50,20	R\$ 4.518,00	EXCLUSIVA
187	FERROLHO / FECHO CHATO, DE SOBREPOR, EM FERRO ZINCADO, REFORCADO, 5", COM PORTA CADEADO, PARA PORTAO, PORTA E JANELA - INCLUI PARAFUSOS.	UN	120	R\$ 14,06	R\$ 1.687,20	EXCLUSIVA
188	KIT DE DOBRADIÇAS 3PÇS C/ PARAFUSOS	UN	100	R\$ 21,37	R\$ 2.137,00	EXCLUSIVA
189	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	140	R\$ 3,60	R\$ 504,00	EXCLUSIVA
190	MACHADO COM CABO	UN	10	R\$ 132,33	R\$ 1.323,30	EXCLUSIVA
191	MARRETA OITAVIANA 2 KG COM CABO.	UN	10	R\$ 88,51	R\$ 885,10	EXCLUSIVA
192	MARRETA DE BORRACHA C/ CABO DE MADEIRA, PRETO 60MM, 411G.	UN	10	R\$ 28,83	R\$ 288,30	EXCLUSIVA
193	MARTELO DE UNHA POLIDO 23 MM, COM CABO 25MM; 520G.	UN	10	R\$ 36,97	R\$ 369,70	EXCLUSIVA
194	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 710MM	UN	130	R\$ 38,00	R\$ 4.940,00	EXCLUSIVA
195	PARAFUSOS COM BUCHA Nº 6,8,10	UN	2900	R\$ 7,72	R\$ 22.388,00	EXCLUSIVA
196	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA	UN	110	R\$ 15,96	R\$ 1.755,60	EXCLUSIVA
197	PARAFUSO GALVANIZADO 10 1/2 P/ POSTW	UN	700	R\$ 14,37	R\$ 10.059,00	EXCLUSIVA
198	PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90, 5CM	UN	30	R\$ 135,83	R\$ 4.074,90	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

199	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 96CM	UN	30	R\$ 115,85	R\$ 3.475,50	EXCLUSIVA
200	PORTA CADEADO , 3 1/2",EM ACO ZINCADO , PRETO ,PARA	UN	80	R\$ 9,78	R\$ 782,40	EXCLUSIVA
201	RASTELO (ANCINHO) COM CABO DE MADEIRA 11 DENTES.	UN	200	R\$ 33,06	R\$ 6.612,00	EXCLUSIVA
202	TAJETA 2" (FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 2", EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO)	UN	140	R\$ 3,30	R\$ 462,00	EXCLUSIVA
					R\$ 1.122.490,70	

7.0 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.0 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Conforme preconiza o Artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462/2022, bem como no Decreto Municipal nº 008/2024 a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.0. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma do fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o Município de Caetés e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O Município de Caetés poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Caetés poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. DA FISCALIZAÇÃO

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.6.2. A fiscalização deste contrato será exercida **pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através da fiscal de contrato o Sr. Samuel Firmino Bernardo devidamente designado, conforme Instrução Normativa Nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Controle Interno.**

9.7. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 008/2024);

9.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.(art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 008/2024).

9.7.2.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 008/2024).



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

9.7.2.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 008/2024).

9.7.2.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 008/2024).

9.7.2.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 008/2024).

9.8. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (conforme Decreto Municipal nº 008/2024).

9.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (conforme Decreto Municipal nº 008/2024).

9.9. DO GESTOR DO CONTRATO – ATRIBUIÇÕES CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 008/2024.

9.9.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

9.9.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.9.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.0 DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

10.1. Os materiais deverão ser entregues CONFORME A NECESSIDADE, da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no qual formulará os pedidos via e-mail (ou outros meios adequados e legais), devidamente assinado pelo setor responsável, tendo a **Contratada o PRAZO DE ENTREGA de até 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da solicitação pelo responsável legal.

10.2. Local de entrega: Sede da Secretaria de Obras do Município de Caetés, sito à Av. Luiz Pereira Junior s/n Centro Caetés/PE, no horário de expediente (das 8h às 13h) onde serão verificadas as especificações dos materiais de construção e se estes estão em conformidade com as disposições do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No ato da entrega dos materiais, deverá ser obedecida a unidade (embalagem) estipulada no edital e anexo, não sendo admitida substituição, exceto, se houver alteração mercadológica devidamente comprovada;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para efetuar a troca.

10.3. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para o Município.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

10.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto do subitem anterior.

11.0 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, através do (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (horas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do contrato.

11.2. DA LIQUIDAÇÃO



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de no máximo de 10 (dez) dias úteis, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.2.1 o prazo de validade;

11.2.2.2 a data da emissão;

11.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.5. o valor a pagar; e

11.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.3.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4. A Administração deverá realizar consulta online nos sítios eletrônicos para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.4.1. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos pertinentes, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

11.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão em que se encontra inadimplente.

11.3. PRAZO PARA PAGAMENTO

11.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos materiais (chamado de ateste), e após o atendimento dos seguintes requisitos:

11.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) publicado através do IBGE de correção monetária.

11.4. FORMA DE PAGAMENTO

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

12.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1. O fornecimento do objeto será conforme a necessidade.

13.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas encontram-se descritas no instrumento de Contrato.

15.0 - DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Por **(ITEM)**.

Caetés, 27 de janeiro de 2025.

Responsáveis pela Elaboração:

Ednaldo Matheus Bezerra Moraes

Secretário Municipal de Obras

Portaria nº 007/2025-GP

Giselda Correia Silva Martins

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 004/2025-GP

Luiz Antônio da Silva

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria nº 005/2025-GP

Marco Antônio Leal Calado Filho

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025-GP



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025 - PMC

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PMC

PROCEDIMENTO AUXILIAR POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PMC

O MUNICÍPIO DE CAETÉS, através da Prefeitura Municipal, estabelecida na Praça Rafael Brasil Pereira, s/n Caetés/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, neste negócio jurídico, representado por seu atual Prefeito, o **XXX**, brasileiro, casado, portador da sua matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicado no XxXI de 2025, processo administrativo n.º 004/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n.º 008/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

A Administração não se obriga a solicitar os produtos registrados, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

1.0 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de material de construção destinado a manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE.

2.0 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no	Modelo (se exigido no	Unidade	Quantidade		Valor Unit.	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

		edital)	edital)					
--	--	---------	---------	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como a esta Ata.

3.0 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.0 - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

3.4.2.2. Aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.3. Mantiverem sua proposta original.

3.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item **3.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **3.4.2.3** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 3.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **3.4.2.2**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.0 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.0 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.8.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2. e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.0 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes, quando for o caso.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante quando for o caso.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento quando for o caso.

6.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados quando for o caso.

7.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; Decreto Municipal nº008/2024 ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **4.1.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023 e Decreto Municipal nº 008/2024.

8.0 – DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os materiais deverão ser entregues CONFORME A NECESSIDADE, da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no qual formulará os pedidos via e-mail (ou outros meios adequados e legais), devidamente assinado pelo setor responsável, tendo a **Contratada o PRAZO DE ENTREGA de até 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da solicitação pelo responsável legal.

8.2. Local de entrega: Sede da Secretaria de Obras do Município de Caetés, sito à Av. Luiz Pereira Junior s/n Centro Caetés/PE, no horário de expediente (das 8h às 13h) onde serão verificadas as especificações dos materiais de construção e se estes estão em conformidade com as disposições do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No ato da entrega dos materiais, deverá ser obedecida a unidade (embalagem) estipulada no edital e anexo, não sendo admitida substituição, exceto, se houver alteração mercadológica devidamente comprovada;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para efetuar a troca.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

8.3. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para o Município.

8.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto do subitem anterior.

9.0 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Conforme Termo de Referência parte inseparável do Edital.

10.0 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Assinar a presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS, contados da respectiva convocação.

10.2. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

10.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

10.4. Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital de **Pregão na forma Eletrônica nº 004/2025**.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 121 da Lei nº 14.133/21.

11.0 - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece a Lei Federal Nº 14.133/21, Decreto 11.642/2023, Decreto Municipal nº 008/2024.

11.2. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.0 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das sanções decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023 e Decreto Municipal nº 008/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. A presente Ata de Registro de Preços regula-se pela Lei Federal n.º 14.133/21, e Decreto nº 11.462/2023 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 008/2024 e demais legislações pertinentes.

14.0 - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes da Lei nº. 14.133/21 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

15.0 - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada Imprensa Oficial, no prazo legal, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade		Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade		Valor Unit.	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

A) DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

B) DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

C) DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

D) DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

E) DECLARA enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, respeitando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

F) DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

G) DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

H) DECLARA que a cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (se for o caso).

Caetés/PE, XX de XXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

ANEXO IV

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025 - PMC

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – PMC

**PROCEDIMENTO AUXILIAR POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2025 - PMC**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM
LADO O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, E
DO OUTRO A **EMPRESA**, COMO
MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo Presente instrumento público de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, através da Prefeitura Municipal de Caetés/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Avenida Luiz Pereira Junior, nº 94 - Centro – Caetés-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, neste negócio jurídico, representado por seu atual Prefeito, o **XXX**, brasileiro, casado, portador da sua matrícula funcional nº no uso das atribuições daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão na forma Eletrônica nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de construção destinado a manutenção corretiva e preventiva no município de Caeté/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura e ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é contratado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/01/2025.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X,XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Caetés para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme art. 123 da lei 14.133/2021.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, por igual período, conforme art. 123 da lei 14.133/2021.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,25% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1% dias;
- 2. Moratória de 2,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 20 (vinte) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Para fazer face às despesas oriundas desta contratação, serão utilizados recursos financeiros do FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO, FMAS, FMS e RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, classificada nas seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento de 2025.

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DO ENSINO

12.361.0037.2072.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0037.2075.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCACAO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

94 - FUNDO.DE.MANUT.E.DESENV.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO

12.361.0037.2083.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL A CARGO DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 – PODER EXECUTIVO

21 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS

10 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0007.2088.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE VIACAO OBRA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

02 – PODER EXECUTIVO

21 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS

10 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0047.2090.0000 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 – PODER EXECUTIVO

18 - SECRETARIA DE SAUDE

93 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2054.0000 - MANUTENCAO COORDENACAO E CONTROLE DOS SERVICOS DE SAUDE

10.301.0027.2056.0000 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA – SF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 – PODER EXECUTIVO

17 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0010.2028.0000 - MANUTENCAO COORDENACAO E CONTROLE DAS ATIVIDADES A CARGO DE FUNDO MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Caetés, de ... 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO